

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2008 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA AMERICEL
S.A, PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
PESSOAL NO SISTEMA DIGITAL PÓS-
PAGO (Processo Administrativo/CNJ
332.762)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, Art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, e a empresa **AMERICEL S.A.**, com sede no SCN Quadra 3 Bloco A Ed. Estação Telefônica Centro Norte - 2º andar - CEP 70713-000, CNPJ 01.685.903/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Nacional de Vendas, Sr. **Sérgio Adriano Pelegrino**, RG 18.822.012 SSP/SP e CPF 094.908.008-05 e por seu Diretor Nacional de Vendas Consumo, Sr. **Bernardo Kos Winik**, RG 15.931.845 - 2 SSP/SP e CPF 105.112.858 - 76, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 029/2008, com fundamento no artigo 57,II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 332.762, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação adicional de serviço de telefonia móvel pessoal, correspondente a 04 (quatro) aparelhos celulares.

Parágrafo Único - O acréscimo consignado neste Termo Aditivo de 9,74%, somado ao acréscimo assinalado no Primeiro Termo Aditivo de 12,10%, perfaz o acréscimo de 21,84% em relação ao valor inicial do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor anual a ser acrescido ao Contrato nº 029/2008 em razão deste Termo Aditivo é **R\$ 46.038,00 (quarenta e seis mil e trinta e oito reais)**, passando o valor total anual do contrato a ser de **R\$ 575.475,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, consignado ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, tendo sido emitido o Empenho nº 2010NE000009, de 06 de abril de 2010, para cobertura das despesas.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e Aditivos no que não colida com a presente disposição.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.



Brasília-DF, *23* de *abril* de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral

Marcelo Martins Berthe
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**

Sérgio Adriano Pelegrino
Diretor Nacional de Vendas

Bernardo Kos Winik
Diretor Nacional de Vendas Consumo